



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.929

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

UFOP;
Considerando as normas de pré-requisitos vigentes nos Cursos de Engenharia da
considerando que o recorrente não está apto a concluir o seu Curso no atual semestre
letivo,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Álvaro José Ribeiro Pereira**, através do requerimento nº 10.680/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Introdução à Ciência da Computação" (COM 105), do 2º período, para se matricular em "Oscilações e Ondas" (FIS 213), "Mecânica Racional" (FIS 214), "Estatísticas e Probabilidades" (MTM 151) e "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente